



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

DECRETO Nº 902, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2014.

Concede aposentadoria por idade à servidora Laurita Maria Pereira Veloso Gerbis, na forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinada com o art. 205 da Lei Complementar 008, de 16 de novembro de 1999, arts. 23, 31 e 54 da Lei 1.414, de 29 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas,

DECRETA:

Art. 1º É concedida **aposentadoria por idade** à servidora **Laurita Maria Pereira Lauria Veloso Gerbis**, matrícula 255641, no cargo efetivo de “Professor P-II”, com lotação na Secretaria Municipal da Educação e classificação no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV), pelo Anexo Único da Lei nº 2.057, de 04/06/2014, Tabela I, Nível II, Carga Horária 20h, Classe “C”.

§ 1º Nos termos do art. 23 c/c art. 54 da Lei Municipal 1.414/2005, o valor do benefício será proporcional ao tempo de contribuição, correspondente a 21/30 avos, com base de cálculo apurada na forma do art. 31 da Lei em comento, conforme cálculo da média salarial, conforme DESPACHO/PREVIPALMAS/GP/Nº 169/2014, consignado nos autos do Processo nº 2014001296.

§ 2º O benefício será reajustado na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 13 de novembro de 2014.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil
Secretário Municipal de Governo e
Relações Institucionais

Glaysen Alves Soares
Presidente do Instituto de Previdência
Social do Município de Palmas